Projeto de Lei nº 55 de 27 de junho de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Remanejar saldo entre Fichas do Orçamento Programa para 2019".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a Remanejar saldo entre fichas do orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 - Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018 – conforme preceito constitucional exposto no art. 167, Inc. VI, em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2011.1053.01 – Construção U.B.S. – Jardim Moreira
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 645 R$ 32.500,00

10.302.2010.1003.01 – Construção – UPA 24 Horas
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 678 R$ 90.000,00
TOTAL DE REMANEJAMENTO **R$ 122.500,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário ao remanejamento de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.2104.01–Contrato Sabesp
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 819 R$ 122.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO **R$ 122.500,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO. o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O remanejamento solicitado se faz necessário em razão de futura formalização de aditivo de obra em andamento, ajustando-se e compatibilizando-se o orçamento de 2019.

Uma vez que formalizamos Convênios com os Ministérios das Cidades e da Saúde, onde são necessárias contrapartidas por parte do Município, ressaltamos a necessidade de aprovação do referido projeto para que possamos fazer frente as citadas despesas.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal